



**PREFEITURA DE SANTA RITA DO PARDO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A**  
**FONE (067) 3591-1123**  
**CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 013/2016, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 044/2016, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 025/2016 – REGISTRO DE PREÇOS VALIDADE 06 (SEIS) MESES contados a partir da data de assinatura da presente Ata.**

Aos 30 (trinta) dias do mês de Maio do ano de 2016, a Prefeitura de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, com sede na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº. 910 – Bloco A, neste ato representado pelo **Sr. Prefeito Cacildo Dagno Pereira**, brasileiro, divorciado, agente político, portador da Carteira de Identidade RG sob o nº. 15.451.857-8 SSP/SP e do CPF nº. 847.424.378-53, residente e domiciliado a Avenida Julião de Lima Maia, nº. 1523, centro, nesta cidade de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, observadas as disposições contidas nas Leis Federais nº 8.666/93, Lei nº. 10.520/2003, Lei Complementar nº. 123/2.006 e Lei 147 de 07/08/2014 e os Decreto Municipal nº. 119/2009 e Decreto Municipal nº. 052/2014, Decreto Municipal nº. 006/2016 e nas demais normas legais aplicáveis, segundo a classificação das propostas apresentadas no Processo Licitatório acima descrito, conforme a ata de julgamento de preços, **RESOLVE**, registrar os preços do(s) fornecedor(es) abaixo relacionado(s), realizado sob o regime de contratação pelo Sistema de Registro de Preços, observadas ainda as disposições contidas no Edital e seus anexos, que originou a presente e passa a fazer parte desta, tendo sido o referido preço oferecido pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame acima numerado, conforme segue:

**Razão Social:**

**C. Lemos Distribuidora Hospitalares Eireli - ME**

CNPJ: 16.752.682/0001-29, e Inscrição Estadual nº. 562.210.634.112, com sede à Rua Imil Esper, nº. 81, Jardim Cambuy, Presidente Prudente, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo Sr. **Luiz Eduardo dos Santos**, brasileiro, solteiro, representante comercial, portador da Carteira de Identidade RG sob o nº. 28.897.139-5 - SSP/SP e do CPF nº. 223.432.958-24, residente e domiciliado a Rua José Moreno Munhoz, nº. 293, em Presidente Bernardes, Estado de São Paulo.

ITEM	CÓD.	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VR.UNIT	VR. TOTAL
1	21160	ÁCIDO FOSFÓRICO 37% GEL PCT C/ 03 UNIDADES	UNIDADE	96	6,30	604,80
3	23475	AFASTADOR DE MINESSOTA	UNIDADE	10	23,40	234,00
9	23470	ALAVANCA SACA RAIZ	UNIDADE	4	38,50	154,00
16	23479	ANTISSÉPTICO BUCAL PLAX SOFT MINT. EMBALAGEM C/2 LITROS COM BOMBA S/ALCOOL.	UNIDADE	5	64,40	322,00
18	21228	APLICADOR DE HODROXIDO DE CALCIO	UNIDADE	17	15,90	270,30
19	21187	APLICADOR DESCARTAVEL CAIXA COM 100 UNIDADES	UNIDADE	48	15,90	763,20
20	23482	APLICADOR DESCARTÁVEL DE ADESIVO EM PREPAROS CAVITÁRIOS FINO. ESPECIFICAÇÕES : FLEXIBILIDADE, DOBRAM-SE FACILMENTE ATÉ 90°, CORES	UNIDADE	17	18,50	314,50



**PREFEITURA DE SANTA RITA DO PARDO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A**  
**FONE (067) 3591-1123**  
**CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS**

		VIVAS, CONTRASTE PARA MELHOR VISUALIZAÇÃO E DIFERENCIAÇÃO, PONTAS EM FIBRAS NÃO ABSORVENTES E RESISTENTES À ABRASÃO, DOIS TAMANHOS PRECISOS DE CABEÇAS PARA APLICAÇÃO EM ÁREAS DE DIFÍCIL ACESSO. CAIXA COM 100 APLICADORES.				
21	21188	AVENTAL DESCARTAVEL DE TNT PCT C/10 UNID.	UNIDADE	260	24,80	6.448,00
22	21189	BABADOR DESCARTAVEL COM DUPLA FACE, PCT C/100UNIDADES	UNIDADE	135	17,50	2.362,50
23	15947	BANDA MATRIZ DE 0,05X500MM, E DE 0,07X500MM.	UNIDADE	34	2,32	78,88
24	15948	BANDA MATRIZ DE 0,07X500MM, E DE 0,07X500MM.	UNIDADE	34	2,32	78,88
26	21235	BROCA 3018	UNIDADE	20	4,00	80,00
27	21230	BROCA 1111	UNIDADE	20	4,00	80,00
28	21231	BROCA 1112F	UNIDADE	20	4,00	80,00
29	21232	BROCA 2134FG	UNIDADE	20	4,00	80,00
30	21233	BROCA 2135F	UNIDADE	20	4,00	80,00
31	21234	BROCA 2200	UNIDADE	20	4,00	80,00
32	21236	BROCA CILINDRICA DIAMANTADA 1091	UNIDADE	20	4,00	80,00
33	21237	BROCA CILINDRICA DIAMANTADA 1092	UNIDADE	20	4,00	80,00
34	21238	BROCA CILINDRICA DIAMANTADA 1093	UNIDADE	20	4,00	80,00
35	21239	BROCA CILINDRICA DIAMANTADA 1094	UNIDADE	20	4,00	80,00
38	21253	BROCA DIAMANTADA 3113	UNIDADE	20	4,00	80,00
39	21254	BROCA DIAMANTADA 3118F	UNIDADE	20	4,00	80,00
40	21255	BROCA DIAMANTADA 3118G	UNIDADE	20	4,00	80,00
41	21256	BROCA DIAMANTADA 3118HL	UNIDADE	20	4,00	80,00
42	21257	BROCA DIAMANTADA 3168F	UNIDADE	20	4,00	80,00
43	21258	BROCA DIAMANTADA 3168FF	UNIDADE	20	4,00	80,00
44	21259	BROCA DIAMANTADA 3195F	UNIDADE	20	4,00	80,00
45	21260	BROCA DIAMANTADA 3195FF	UNIDADE	20	4,00	80,00
46	21261	BROCA DIAMANTADA 3205	UNIDADE	20	4,00	80,00
47	21262	BROCA DIAMANTADA 3227	UNIDADE	20	4,00	80,00
48	21264	BROCA ESFERICA DE BAIXA ROTAÇÃO Nº 2	UNIDADE	20	9,70	194,00
49	21265	BROCA ESFERICA DE BAIXA ROTAÇÃO Nº 4	UNIDADE	20	9,70	194,00
50	21266	BROCA ESFERICA DE BAIXA ROTAÇÃO Nº 6	UNIDADE	20	9,70	194,00
51	21263	BROCA ESFERICA DE BAIXA ROTAÇÃO Nº 1/2	UNIDADE	20	9,70	194,00
52	21268	BROCA ESFERICA DIAMANTADA 1010	UNIDADE	20	4,00	80,00
53	21286	BROCA ESFERICA DIAMANTADA 1011	UNIDADE	20	4,00	80,00
54	21269	BROCA ESFERICA DIAMANTADA 1011HL	UNIDADE	20	4,00	80,00
55	21270	BROCA ESFERICA DIAMANTADA 1012	UNIDADE	20	4,00	80,00
56	21271	BROCA ESFERICA DIAMANTADA 1012HL	UNIDADE	20	4,00	80,00
57	21272	BROCA ESFERICA DIAMANTADA 1013	UNIDADE	20	4,00	80,00
58	21273	BROCA ESFERICA DIAMANTADA 1014	UNIDADE	20	4,00	80,00
59	21274	BROCA ESFERICA DIAMANTADA 1014HL	UNIDADE	20	4,00	80,00
60	21275	BROCA ESFERICA DIAMANTADA 1015	UNIDADE	20	4,00	80,00



**PREFEITURA DE SANTA RITA DO PARDO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A**  
**FONE (067) 3591-1123**  
**CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS**

61	21276	BROCA ESFERICA DIAMANTADA 1016	UNIDADE	20	4,00	80,00
62	21277	BROCA ESFERICA DIAMANTADA 1016HL	UNIDADE	20	4,00	80,00
63	21278	BROCA ESFERICA DIAMANTADA 1017	UNIDADE	20	4,00	80,00
64	21267	BROCA ESFERICA DIAMANTADA 1018	UNIDADE	20	4,00	80,00
65	21279	BROCA ESFERICA DIAMANTADA 1019	UNIDADE	20	4,00	80,00
66	21280	BROCA ESFERICA DIAMANTADA 1026	UNIDADE	20	4,00	80,00
67	21281	BROCA ESFERICA DIAMANTADA 1027	UNIDADE	20	4,00	80,00
68	21282	BROCA ESFERICA DIAMANTADA 1028	UNIDADE	20	4,00	80,00
69	21283	BROCA ESFERICA DIAMANTADA 1029	UNIDADE	20	4,00	80,00
70	21284	BROCA ESFERICA DIAMANTADA 3017HL	UNIDADE	20	4,00	80,00
71	21285	BROCA ESFERICA DIAMANTADA 3018HL	UNIDADE	20	4,00	80,00
72	21287	CABO PARA ESPELHO	UNIDADE	20	11,30	226,00
73	21288	CAMARA ESCURA REVELADORA DE RX	UNIDADE	4	300,00	1.200,00
74	21289	CARPULE	UNIDADE	14	76,00	1.064,00
75	21225	CIMENTO DE HIDROXIDO DE CALCIO RADIOPACO PASTA 13G CATALISADOR 11GR CAIXA	UNIDADE	30	37,00	1.110,00
76	21227	CIMENTO DE IONOMERO DE VIDRO FORRADOR (PO 10G+ LIQUIDO)	UNIDADE	30	77,00	2.310,00
77	21226	CIMENTO DE IONOMERO DE VIDRO RESTAURADOR (PO 10G+ LIQUIDO 13ML) CAIXA	UNIDADE	34	70,00	2.380,00
78	21190	CLORETO DE SÓDIO, 0,9% FRASCO C/500 ML.	UNIDADE	117	5,00	585,00
96	21299	ESCAVADOR DE DENTINA.	UNIDADE	20	16,00	320,00
100	21301	ESPATULA DE TITANO Nº 6 PARA RESINA COMPOSTA COM PONTAS DOURADAS E CABO EMBORRACHADO	UNIDADE	27	69,00	1.863,00
101	21302	ESPELHO CLINICO ODONTOLOGICO	UNIDADE	40	9,70	388,00
104	21194	FIO DENTAL DE POLIPROPILENO ENCERADO 50M	UNIDADE	7.000	3,79	26.530,00
105	21195	FIO DENTAL ENGERADO 50MT	UNIDADE	24	3,79	90,96
107	16047	FIXADOR PARA RADIOGRAFIA, FRASCO COM 475ML.	UNIDADE	24	17,50	420,00
108	21196	FLUOR GEL TOPICO ACIDULADO 1,23%, FRASCO COM 200ML	UNIDADE	572	5,78	3.306,16
125	16089	LUVAS DE PROCEDIMENTO PP, CX C/100 UNID.	CAIXA	300	29,40	8.820,00
126	21203	LUVAS DE PROCEDIMENTO PP, CX C/100 UNID.	UNIDADE	200	29,40	5.880,00
127	21036	MASCARA CIRURGICA DESCARTAVEL CX C/50 UNID.	UNIDADE	102	11,50	1.173,00
134	23485	PASTA DE POLIMENTO DIAMOND R-FGM	UNIDADE	5	41,72	208,60
135	16121	PASTA PARA POLIMENTO DIAMANTADA 2G	UNIDADE	24	41,72	1.001,28
164	05233	REVELADOR READIOGRÁFICO - FRASCO COM 475ML.	UNIDADE	19	16,69	317,11
168	21222	ROLO DE PAPAEL GRAU CIRURGICO COM POLIPROPILENO, MEDINDO: 300MMX100MT	UNIDADE	24	170,00	4.080,00
169	21223	ROLO DE PAPAEL GRAU CIRURGICO COM POLIPROPILENO, MEDINDO: 50MMX100MT	UNIDADE	24	32,45	778,80
181	01107	TOUCAS DESCARTÁVEIS - CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	171	12,50	2.137,50
<b>Total</b>						<b>81.796,47</b>



**PREFEITURA DE SANTA RITA DO PARDO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A**  
**FONE (067) 3591-1123**  
**CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS**

**Razão Social:**

**Centro Sul Produtos Hospitalares Ltda. - EPP**

CNPJ: 12.849.161/0001-33, e Inscrição Estadual nº. 905.39180-15, com sede à Avenida Tapuia, nº. 6.410, Zona IV, Umuarama, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr. **Francisco Ricardo de Oliveira**, brasileiro, solteiro, representante comercial, portador da Carteira de Identidade RG sob o nº. 6.897.796-7 - SSP/PR e do CPF nº. 027.456.339-88, residente e domiciliado a Avenida Colombo, nº. 3.284, Zona IV, em Umuarama, Estado do Paraná.

ITEM	CÓD.	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VR.UNIT	VR. TOTAL
4	23481	AGENTE DE UNIÃO PRIME E BOND 2.1	UNIDADE	18	100,00	1.800,00
11	02731	ALGODÃO HIDRÓFILO ROLO 500G	UNIDADE	27	17,00	459,00
12	21183	ANESTESICO CLORIDRATO DE LIDOCAINA A 2% S/VASO CONSTRITOR CXA C/50 TUBETES	UNIDADE	26	74,50	1.937,00
14	21184	ANESTESICO CLORIDRATO MEPIVACAINA 2% C/EPINEFRINA ACONDICIONADA EM TUBETES DE CRISTAL CXA C/50 UNID	UNIDADE	96	88,00	8.448,00
15	21186	ANESTESICO TOPICO POMADA, POTE C/12G SABOR TITTI FRUTTI	UNIDADE	46	12,00	552,00
17	23486	ANTISSÉPTICO TOPICO PVPI - DERMO SUAVE. EMBALAGEM COM 1 LITRO.	UNIDADE	3	30,00	90,00
25	21229	BANDEJA CLINICA DE INOX 180X180	UNIDADE	20	36,00	720,00
36	21251	BROCA CIRURGICA 701	UNIDADE	20	13,26	265,20
37	21252	BROCA CIRURGICA 702	UNIDADE	20	13,26	265,20
79	16006	CLOREXIDINA DEGERMANTE 2% 1000ML	UNIDADE	39	30,00	1.170,00
83	23474	CUBA DE AÇO INOX PARA SORO	UNIDADE	10	17,99	179,90
84	16007	CURATIVO ALVEOLAR COM PRÓPOLIS 10GR	UNIDADE	24	21,25	510,00
94	23477	DESCOLADOR DE MOLT	UNIDADE	10	22,70	227,00
95	21192	DETERGENTE ENZIMATICO GALÃO C/5 LITROS	UNIDADE	72	277,95	20.012,40
97	16721	ESCOVA DENTAL ADULTO (PCO)	UNIDADE	6.000	1,29	7.740,00
98	16722	ESCOVA DENTAL INFANTIL (PCO)	UNIDADE	2.500	1,22	3.050,00
99	21300	ESPATULA DE MANIPULAÇÃO Nº 24	UNIDADE	16	13,70	219,20
109	21197	FLUORETO DE SÓDIO 0,2% 1G EM SACHE CX C/ 50UNID.	UNIDADE	94	75,00	7.050,00
128	21204	MOLDEIRAS DESCARTAVEIS PARA FLUOR PCT C/100 UNID. TAMANHO G.	UNIDADE	60	41,50	2.490,00
129	21205	MOLDEIRAS DESCARTAVEIS PARA FLUOR PCT C/100 UNID. TAMANHO M.	UNIDADE	60	41,50	2.490,00
130	21313	OCULOS DE PROTEÇÃO TRANSPARENTE.	UNIDADE	10	27,00	270,00
131	16643	OTOSPORIN 10ML	UNIDADE	24	16,95	406,80
132	23478	PAPEL CARBONO DUPLA FACE (AZUL E VERMELHO)	UNIDADE	12	4,15	49,80
133	16107	PAPEL CARBONO PARA ARTICULAÇÃO BLOCO C/12 FOLHAS	UNIDADE	144	4,15	597,60
136	21206	PASTA PROFILATICA, TUBO COM 90G.	UNIDADE	24	12,90	309,60
138	21208	PELICULA RADIOGRAFICA INTRORAL 3X4 ADULTO CX COM 100 UNIDADE.	UNIDADE	24	180,70	4.336,80
139	21209	PELICULA RADIOGRAFICA INTRORAL INFANTIL CX COM 100 UNIDADES	UNIDADE	14	180,70	2.529,80
140	21314	PINÇA CLINICA.	UNIDADE	30	21,50	645,00



**PREFEITURA DE SANTA RITA DO PARDO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A**  
**FONE (067) 3591-1123**  
**CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS**

141	23472	PINÇA DE ADSON	UNIDADE	6	21,50	129,00
142	23471	PINÇA HEMOSTÁTICA CURVA TIPO MOSQUITO	UNIDADE	4	29,50	118,00
143	21315	PLACA DE VIDRO.	UNIDADE	16	12,00	192,00
145	21316	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 16 CM	UNIDADE	17	81,50	1.385,50
150	23494	PROFI NEO COMPOSTO DE ULTRASSOM E JATO DE BICARBONATO, PROJETADO P/A REMOÇÃO DO BIOFILME MINERALIZADO E DO BIOFILME NÃO MINERALIZADO. CHAVE SELETORA DE POTENCIA DO APARELHO. (3 POSIÇÕES)	UNIDADE	3	3.350,00	10.050,00
162	23487	RESTAURADOR PROVISÓRIO - EMBAL. 20G	UNIDADE	10	24,00	240,00
165	21219	ROLETES DE ALGODÃO, PACOTE C/100 UNID.	UNIDADE	260	2,50	650,00
166	21220	ROLO DE PAPAEL GRAU CIRURGICO COM POLIPROPILENO, MEDINDO: 100MMX100MT	UNIDADE	24	42,50	1.020,00
167	21221	ROLO DE PAPAEL GRAU CIRURGICO COM POLIPROPILENO, MEDINDO: 200MMX100MT	UNIDADE	24	80,50	1.932,00
171	16203	SELANTE PARA FOSSULAS E FISSURAS, FOTOPOLIMERIZAVEL, KIT CONTENDO: CINCO SERINGA DE SELANTE COM 2G CADA. UMA SERINGA DE CONDIONADOR ACIDO GEL COM 3 ML. CINCO PONTAS APLICADORAS, COR MATIZADO.	UNIDADE	35	80,50	2.817,50
174	21324	SONDA EXPLORADORA.	UNIDADE	30	15,70	471,00
176	16221	SUGADOR DESCARTAVEL, PACOTE COM 40 UNID.	UNIDADE	160	5,10	816,00
177	21325	TESOURA GRANDE AÇO INOX RETA	UNIDADE	15	41,70	625,50
178	21326	TESOURA PEQUENA AÇO INOX RETA	UNIDADE	16	33,00	528,00
179	16227	TIRA DE LIXA DE AÇO COM 4MMX120MM ENVELOPE COM12 UNID.	UNIDADE	18	9,60	172,80
180	04118	TIRAS DE POLIESTER C/50	UNIDADE	18	2,55	45,90
182	16233	TRICRESOLFORMALINA 10ML	UNIDADE	15	15,00	225,00
183	21224	VERNIZ FORRADOR DE CAVIDADES E SILICATOS 15ML	UNIDADE	14	23,20	324,80
<b>Total</b>						<b>90.563,30</b>

**Razão Social:**

**Moca Comércio de Medicamentos Ltda.**

CNPJ: 03.233.805/0001-73 e inscrição estadual nº. 90.185.718-00, com sede a Rua Presidente Costa e Silva, nº. 231, em Assis Chateaubriand, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr. **Cezar Ferreira da Silva**, brasileiro, casado, representante, portador da Carteira de Identidade RG sob o nº. 7.024.465-9 - SSP/PR e do CPF nº. 023.953.829-30, residente e domiciliado a Avenida 19 de Agosto, nº. 1860, Centro, em Goioerê, Estado de Paraná.

ITEM	CÓD.	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VR.UNIT	VR. TOTAL
2	23476	AFASTADOR DE LINGUA	UNIDADE	10	13,30	133,00
5	21161	AGUA OXIGENADA VOLUME 10, FRASCO C/1000 ML	UNIDADE	48	5,45	261,60
6	21180	AGULHA GENGIVAL CURTA 0,30 X 22,0	UNIDADE	46	41,00	1.886,00



**PREFEITURA DE SANTA RITA DO PARDO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A**  
**FONE (067) 3591-1123**  
**CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS**

		MM, CAIXA COM 100UNID.				
7	21181	AGULHA GENGIVAL EXTRA CURTA 0,30 X 15,0MM, CAIXA COM 100UNID.	UNIDADE	43	41,00	1.763,00
8	21182	AGULHA GENGIVAL LONGA 0,30 X 30,0MM, CAIXA COM 100UNID.	UNIDADE	34	41,00	1.394,00
10	14413	ALCOOL 70% 1 LITRO	FRASCO	148	7,35	1.087,80
13	21185	ANESTESICO CLORIDRATO DE PRILOCAINA A 3% C/FELIPRESSINA 0,03MI/MI, CX C/50 TUBETES.	UNIDADE	96	81,75	7.848,00
80	23484	COMPRESSA DE GAZE 11 FIOS NÃO ESTÉRIL. PACOTE COM 500 UNIDADES	UNIDADE	20	25,00	500,00
82	16727	CREME DENTAL COM 1.100PPM DE FLUOR	UNIDADE	7.000	3,50	24.500,00
85	21290	CURETA DE GRACY 11-12	UNIDADE	12	22,20	266,40
86	21291	CURETA DE GRACY 13-14	UNIDADE	12	22,20	266,40
87	21292	CURETA DE GRACY 5-6	UNIDADE	12	22,20	266,40
88	21293	CURETA DE GRACY 7-8	UNIDADE	12	22,20	266,40
89	21294	CURETA DE LUCAS	UNIDADE	11	22,20	244,20
90	21296	CURETA DE MACCAL 13-14	UNIDADE	12	22,20	266,40
91	21295	CURETA DE MACCAL 17-18	UNIDADE	12	22,20	266,40
92	21297	CURETA DE PERIODONTIA 0-0	UNIDADE	12	22,20	266,40
93	21298	DESCOLADOR DE GENGIVA.	UNIDADE	21	31,50	661,50
102	23480	FIO DE SUTURA DE NYLON. EMBALAGEM COM 24 UNID. COM AGULHA 1/2 CT 1,5 CM.	UNIDADE	10	67,50	675,00
103	21193	FIO DE SUTURA SEDA 4,0 CAIXA 50 UNID.	UNIDADE	24	60,50	1.452,00
106	16707	FIO PARA AFASTAMENTO GENGIVAL FINO	UNIDADE	10	14,93	149,30
110	21303	FORCEPS 150 ADULTO	UNIDADE	5	88,00	440,00
111	21308	FORCEPS 150 INFANTIL	UNIDADE	13	88,00	1.144,00
112	21304	FORCEPS 151 ADULTO	UNIDADE	13	88,00	1.144,00
113	21305	FORCEPS 16 ADULTO	UNIDADE	13	88,00	1.144,00
114	21306	FORCEPS 17 ADULTO	UNIDADE	13	88,00	1.144,00
115	21309	FORCEPS 18L INFANTIL	UNIDADE	13	88,00	1.144,00
116	21310	FORCEPS 18R INFANTIL	UNIDADE	13	88,00	1.144,00
117	21307	FORCEPS 69 ADULTO	UNIDADE	13	88,00	1.144,00
118	21198	GAZE EM COMPRESSA, COM OITO DOBRAS, NOVE FIOS POR CM², MEDINDO: 7,5CM X 7,5 CM PACOTE COM 500 UNID	UNIDADE	144	24,50	3.528,00
119	21199	GEL DESSENSIBILIZANTE DE BAIXA VISCOSIDADE A BASE DE NITRATO DE POTASSIO E FLUORETO DE SODIO SERINGA C/2,5G	UNIDADE	24	14,90	357,60
120	21200	HIDROXIDO DE CALCIO PA, FRASCO COM 10G. (CAIXA)	UNIDADE	24	5,40	129,60
121	21311	JOGO DE ALAVANCA COM 3 APICAL RETA	UNIDADE	10	91,00	910,00
122	21312	JOGO DE ALAVANCA SELDIN COM 3	UNIDADE	10	91,00	910,00
123	21201	LUBRIFICANTE PARA CANETAS DE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO, FRASCO COM 200 ML.	UNIDADE	11	23,65	260,15
124	21202	LUVAS DE PROCEDIMENTO P CX C/100 UNID.	UNIDADE	200	29,50	5.900,00
137	21207	PEDRA POMES FRASCOS COM 100G	UNIDADE	24	15,00	360,00
144	23473	PORTA AGULHA DE MAYO HEGAR C/VIDEA	UNIDADE	6	137,55	825,30
146	21317	PORTA ALGODÃO ODONTOLOGICO DE AÇO INOX 08 X 10CM	UNIDADE	8	69,00	552,00
147	21318	PORTA MATRIZ AÇO INOX	UNIDADE	11	29,84	328,24
148	21319	POTE DEPPAN DE VIDRO	UNIDADE	20	5,00	100,00



**PREFEITURA DE SANTA RITA DO PARDO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A**  
**FONE (067) 3591-1123**  
**CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS**

149	21320	PRENDEDOR DE BABADOR TIPO JACARÉ	UNIDADE	8	7,80	62,40
151	23488	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL A BASE DE COMPOSITO MICRO HIBRIDO C/CARGAS INORGANICAS DE VIDRO DE BARIO E SILICA MICRO PARTICULADAS, C/TAMANHO MEDIO DE 0,8MM C/TUBO DE 4G. COR A2	UNIDADE	3	86,00	258,00
161	21217	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL FLOW TUBO C/2G A2	UNIDADE	19	32,00	608,00
163	21218	RESTAURADOR TEMPORARIO (CIMENTO A BASE DE OXIDO DE ZINCO/SULFATO DE ZINCO)	UNIDADE	20	18,34	366,80
170	21321	SELADOR COM GUILHOTINA.	UNIDADE	3	430,86	1.292,58
172	21322	SISTEMA DE ACABAMENTO PONTAS SORTIDAS C/ 7 UNIDADES (CAIXA)	UNIDADE	24	55,26	1.326,24
173	21323	SISTEMA DE ACABAMENTO TAÇA C/ UNID.	UNIDADE	25	43,00	1.075,00
<b>Total</b>						<b>72.018,11</b>

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objetivo o REGISTRO DE PREÇOS visando FUTURA E EVENTUAL aquisição de Instrumentais e Materiais de uso Odontológicos para atender o programa de Saúde Bucal no Município de Santa Rita do Pardo/MS. Em conformidade com o edital e seus anexos, parte integrante da licitação em epígrafe, conforme condições e especificações descritas abaixo:

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA EMBALAGEM**

2.1. Os Instrumentais e Materiais Odontológico deverão ser entregues no endereço constante do pedido, nas quantidades solicitadas e embaladas de acordo com as condições técnicas exigidas para o transporte da origem ao destino.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA ROTULAGEM**

3.1. Os Instrumentais e Materiais Odontológicos deveram ser rotulados de acordo com a legislação vigente e no rótulo das embalagens (primária e secundária), deverão estar impressas, de forma clara e indelével, as seguintes informações:

- a) Identificação do produto, inclusive a marca;
- b) Nome e endereço do fabricante;
- c) Data de fabricação e prazo de validade ou data de vencimento e nº do Anexo;
- d) Número do Registro no órgão competente;
- e) Peso líquido;

### **CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS**

4.1. Fornecer todos os Instrumentos e Materiais Odontológicos a que se refere esta Ata, de acordo estritamente com as especificações descritas no Anexo I.



**PREFEITURA DE SANTA RITA DO PARDO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A**  
**FONE (067) 3591-1123**  
**CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS**

---

4.2. A entrega dos Instrumentos e Materiais Odontológicos serão parcelada (semanal, quinzenal ou mensal) de acordo com a necessidade do setor, sendo que os medicamentos deverão ser entregues no local estabelecido pelo Setor de Compras, sem qualquer custo para a Prefeitura.

4.3. A Contratada devesse fazer a entrega dos instrumentos e materiais Odontológicos em transporte especializado, se for o caso.

4.4. Entregar os Instrumentos e Materiais Odontológicos no prazo de 05 (cinco) dias, após cada solicitação do Setor Competente, observando o disposto no parágrafo único do Art. 110 da Lei nº. 8.666/93.

4.5. Os materiais deverão ser entregues em embalagens originais e deverão conter data de fabricação e vencimento.

4.5. Caberá ao Órgão ou entidade usuário da Ata proporcionar as condições de recebimento dos Instrumentos e Materiais Odontológicos.

4.6. Justificadamente, por motivo de força maior ou caso fortuito, a detentora da ata não puder fornecer os Instrumentos e Materiais Odontológicos solicitados ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Órgão requisitante com cópia da Secretaria de Finanças e Administração.

4.7. Somente será cabida a substituição dos instrumentos e materiais Odontológicos cotado por de outra marca, se estar devidamente comprovado que saiu linha de produção ou o fornecedor teve encerradas suas atividades, ficando condicionada a comprovação de que o instrumentos e materiais Odontológico em substituição possui o mesmo princípio ativo requisitado e qualidade igual ou superior ao substituído e aceito pela Administração.

4.8. Na entrega dos Instrumentos e Materiais Odontológicos deverá ser observado rigorosamente às disposições contidas no edital e fazer-se acompanhados de nota fiscal distintas, constando o número de referência da ata, o material ofertado, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega e demais exigências.

4.9. Os instrumentos e materiais Odontológicos que no ato da entrega que apresentarem desconformes com as exigências requisitadas, serão de imediato recusados, com notificação por escrito ao detentor da ata, ficando obrigado a substituir o objeto, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

4.10. O mesmo procedimento descrito no item anterior deverá ser adotado quanto à complementação dos quantitativos em falta.

4.11. Relativamente ao disposto no presente tópico, aplica-se, também, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº. 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor;



**PREFEITURA DE SANTA RITA DO PARDO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A**  
**FONE (067) 3591-1123**  
**CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS**

4.12. *Todas as despesas relativas até o local de entrega dos instrumentos e materiais Odontológicos, correrão por conta exclusiva da detentora da ata;*

4.13. *Se o prazo de entrega coincidir com decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público que impeça a concretização da entrega, este será automaticamente prorrogado até o primeiro útil subsequente.*

4.14. *A administração se reserva o direito de suspender o fornecimento dos instrumentais e materiais Odontológicos que estejam sob suspeita de contaminação ou condenados por autoridade sanitária.*

**CLAUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

5.1. *Fornecer o objeto desta Ata cotado em estrita conformidade com as disposições do Edital e seus anexos e com os termos da proposta de preços, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer que seja nos preços, quer que seja nas condições estabelecidas.*

5.2. *Entregar o objeto deste certame, no local designado pelo departamento de compras da Prefeitura, conforme ordem de fornecimento no prazo estipulado, e pelo preço constante de sua proposta onde a Contratante ficara isenta de quaisquer custo com transporte e demais despesas com o objeto Contratado.*

5.3. *Responsabilizar-se pela qualidade dos instrumentos e materiais Odontológicos sob pena de responder pelos danos causados a Administração.*

5.4. *Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto adjudicado, sem previa e expressa anuência da Contratante.*

5.5. *Efetuar a troca, durante o período de garantia, respeitando o prazo máximo de 3 (três) dias, contados a partir da comunicação do defeito, sem qualquer ônus adicional a Prefeitura.*

5.6. *A contratada se Obriga a não deixar faltar os produtos constantes deste Edital para atendimento imediato as solicitações da Prefeitura.*

**CLAUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

6.1. *Firmar ou não contratação objeto de registro de preço ou contratar nas quantidades estimadas:*

6.2. *Proporcionar ao comprometente fornecedor todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos produtos dentro das normas estabelecidas no edital;*

6.3. *Efetuar o pagamento pelo fornecimento dos instrumentos e materiais odontológicos do prazo estabelecido;*



**PREFEITURA DE SANTA RITA DO PARDO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A**  
**FONE (067) 3591-1123**  
**CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS**

6.4. *Proceder a fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive a aplicação das sanções previstas neste edital;*

6.5. *Informar ao Gerenciador da Ata, da Inexecução total do compromisso, caracterizada pelo não comparecimento do fornecedor para a retirada da Nota de Empenho e/ou assinatura do contrato, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes;*

6.6. *Aplicar as penalidades de sua competência ao fornecedor faltoso:*

6.7. *Notificar a Secretaria de Finanças e Administração / Departamento de Licitações e Compras, dos casos de licitações com preços inferiores aos registrados em Ata;*

6.8. *Rejeitar, no todo ou em parte, os instrumentos materiais Odontológico em desacordo com as obrigações assumidas pelo Compromitente fornecedor;*

### **CLÁUSULA SETIMA - DOS PREÇOS**

7.1. *Os preços ofertados pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços são os constantes da planilha de preços anexa, obedecida a classificação no **Pregão Presencial nº. 025/2016, expedida em 06/05/2016**, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, atualizado por **Despacho homologatório do Sr. Prefeito, datado de 24/05/2016**.*

7.2. *Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº 025/2016, que a precedeu, na íntegra, o presente instrumento de compromisso.*

7.3. *O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Presencial nº. 025/2016, pela empresa constante da presente Ata de Registro de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.*

### **CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

8.1. *O pagamentos será efetuado pela Prefeitura, em até 30 dias após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada.*

8.2. *Em caso de devolução da Nota ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passara a fluir após a sua reapresentação.*

### **CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

9.1 – *As despesas decorrentes da execução do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, aprovado para o exercício financeiro de 2.016:*

03.00 – Fundo Municipal de Saúde
03.13 - Gerência de Saúde Pública Saneamento e Higiene
10.122.014 – 1000 – Bloco Gestão SUS



**PREFEITURA DE SANTA RITA DO PARDO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A**  
**FONE (067) 3591-1123**  
**CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS**

33.90.30.00 – *Material de Consumo*

03.00 – *Fundo Municipal de Saúde*

03.13 - *Gerência de Saúde Pública Saneamento e Higiene*

10.122.014 – 1000 – *Bloco Investimento*

44.90.52.00 – *Equipamento e Material Permanente*

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA ADEQUAÇÃO DOS PREÇOS**

10.1. A Comissão Permanente de Licitação poderá, a qualquer tempo, rever os preços registrados, reduzindo-os de conformidade com pesquisa de mercado, para os fins previstos no inciso V do Art. 15 da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores, ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado atacadista.

10.2. Os preços registrados poderão ser majorados, em decorrência de fato superveniente e de natureza econômica, capaz de comprometer o equilíbrio econômico-financeiro da Contratada, por solicitação motivada da interessada ao Gabinete do Secretário.

10.3. O pedido deverá ser devidamente justificado e instruído com documentos e planilhas analíticas, que comprovem a sua procedência, tais: como listas de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição, matérias primas ou de outros documentos julgados necessários – que embasaram a oferta de preços por ocasião da classificação e as apuradas no momento do pedido.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO LOCAL DE ENTREGA E DO PRAZO**

11.1. A empresa deverá colocar os instrumentos e materiais Odontológicos na sede da Secretaria solicitante, em local a ser determinado pelo departamento de compras, previamente acordado com a empresa fornecedora dos produtos até a data da formalização do contrato a que se destine.

#### **11.2. Prazo de entrega:**

11.2.1. Entregar os instrumentos e materiais odontológicos no prazo de 05 (cinco) dias, após cada solicitação do Setor Competente, observando o disposto no parágrafo único do Art. 110 da Lei nº. 8.666/93.

11.2.2. Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, só iniciando e vencendo os prazos em dia de expediente da Administração Pública em geral. Quando ocorrer o vencimento em dia não útil considerar-se-á o primeiro dia útil subsequente.

11.2.3. O não cumprimento do prazo supracitado sujeitará a empresa fornecedora às penalidades cabíveis.



**PREFEITURA DE SANTA RITA DO PARDO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A**  
**FONE (067) 3591-1123**  
**CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS**

---

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CONTROLE DE QUALIDADE**

12.1. A avaliação da qualidade dos instrumentos e materiais odontológicos ora licitados com relação à descrição, características, embalagem, peso líquido e rotulagem especificados no Edital será procedida por ocasião da entrega e, sempre que os técnicos da Secretaria destinada julgarem necessária, poderão exigir testes ou comprovação técnica através da análise de amostras colhidas, correndo à expensas do fornecedor dos instrumentos e materiais odontológicos as despesas decorrentes da análise e teste de qualidade dos materiais.

12.2. Na hipótese de os instrumentos e materiais odontológicos não corresponder às exigências previstas no edital do presente certame, será devolvido a qualquer tempo e condicionado à substituição pelo fornecedor, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ficando de logo entendido que a Secretaria de Compras aceitará apenas uma única substituição, sem qualquer ônus para o Município, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

12.3. Em caso de troca dos instrumentos e materiais odontológicos, em função do que se contém no item anterior, todos os custos de armazenagem incluindo carga, descarga e movimentação de estoque relativo ao período, deverão correr por conta exclusiva do fornecedor.

12.4. A avaliação da qualidade dos instrumentos e materiais odontológicos efetuada pelas secretarias desta municipalidade, não exclui a responsabilidade da empresa fornecedora ou o fabricante, pela qualidade do produto entregue dentro dos limites estabelecidos em lei, ou especificados em cláusula própria constante do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

13.1. A Ata de Registro de Preços firmada entre o Município de Santa Rita do Pardo e a empresa referida no preâmbulo deste instrumento, terá **validade de no máximo 06 (seis) meses, com início previsto para 30/05/2016 e termino previsto para 26/11/2016.**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REAJUSTE**

14.1. Os preços são fixos e irreajustáveis e deverão ser expressos em Reais.

14.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93.

14.3. No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a empresa deverá solicitar formalmente a Prefeitura de Santa Rita do Pardo, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado a procuradoria jurídica do município para o devido parecer, da Ata, deverá ser observado o estabelecido nos artigos 58 e 65, da Lei nº. 8.666/1993.



14.4. *Em caso de redução nos preços dos produtos, a empresa fica obrigada a repassar ao Município o mesmo percentual de Desconto.*

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES**

15.1. *Com fundamento nos artigos nº. 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93, o fornecedor ficara sujeito, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela administração, execução parcial ou inexecução da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurando a previa e ampla defesa, às seguintes penalidades:*

a) *Advertência.*

b) *multa de:*

b.1) *0,5% (cinco décimo por cento) ao dia sobre o valor total dos medicamentos entregue injustificadamente com atraso, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da Rescisão unilateral da avença;*

b.2) *0,5% (cinco décimo por cento) ao dia sobre o valor total dos medicamentos que necessita ser substituído por apresentar defeito/impropriedade, caso não o seja no prazo de 5 (cinco) úteis, a contar da notificação, limitada a incidência a 10 (dez) dias. Após o décimo dias e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do medicamento, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial da obrigação assumida;*

b.3) *20,0% (vinte por cento) sobre o valor total do medicamento entregue ou substituído injustificadamente com atraso, por período superior ao previsto nas alíneas "b.1" e "b.2", respectivamente, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;*

b.4) *30,0% (trinta por cento) sobre o valor total de medicamento em que haja pendência, em caso de inexecução total da obrigação assumida.*

c) *suspensão temporária de direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura de Santa Rita do Pardo/MS pelo prazo de até 2 (dois) anos;*

d) *declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração pública.*

**Parágrafo Primeiro** – *O valor da multa aplicada, após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura ao fornecimento ou cobrado judicialmente.*

**Parágrafo Segundo** – *As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", desta Cláusula poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.*

**Parágrafo Terceiro** - *As sanções previstas nos itens "c" e "d" desta Cláusula também poderão ser aplicadas ao fornecedor que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar*



**PREFEITURA DE SANTA RITA DO PARDO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A**  
**FONE (067) 3591-1123**  
**CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS**

---

*recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.*

15.2. *Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, podendo a pretensão da Administração de aplicação da pena ocorrer através de notificação ou publicação do ato ou por ambas modalidades e estar devidamente inseridos no respectivo processo.*

15.3. *A defesa deverá estar pautada em razões fundamentadas em fatos reais e comprovadas. Devendo esta ser apresentadas **por escrito** e no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data em que for citada:*

15.4. *As alegações de defesa deverão ser dirigidas à autoridade que praticou o ato administrativo.*

15.5. *Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Ordenador de Despesas considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-los se admitidas as suas justificativas nos termos da legislação aplicável.*

15.6. *As penalidades de “declaração de inidoneidade de licitar ou contratar com a administração pública” e de “suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração” será de competência exclusiva do Ordenador de Despesas da Secretaria de Finanças e Administração, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulados neste instrumento;*

15.7. *A penalidade de “declaração de inidoneidade de licitar ou contratar com a administração pública”, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorridos o prazo de sanção mínima de 02 (dois) anos;*

15.8. *Competirá a Secretaria de Finanças e Administração/Departamento de Licitações e Compras, na qualidade de Gestora da Ata de Registro de Preços e aplicação das penalidades previstas nos subitens 15 e seus incisos;*

15.9. *Ao Órgão ou entidade usuário, na qualidade de responsável pelo controle do cumprimento das obrigações relativas ao contrato de fornecimento ou serviços de caberá a aplicação das demais penalidades previstas no instrumento de convocação;*

15.10. *Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.*

15.11. *O valor correspondente à penalidade de multa moratória e/ou compensatória deverá ser recolhida a conta do Tesouro Municipal de Santa Rita do Pardo-MS, ou na conta específica, no caso de Autarquias, Fundações e Empresas Públicas, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data do recebimento da notificação da aplicação da penalidade ou apresentação de defesa prévia no mesmo prazo.*



15.12. O fornecedor que não recolher as multas tratadas nos incisos anteriores no prazo máximo estabelecido a notificação, ensejará também na aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração, enquanto não adimplida a obrigação.

15.13. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) Anos;

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

16.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, no todo ou em parte, de pleno direito:

16.1.1. Pela Prefeitura de Santa Rita do Pardo, em despacho fundamentado do seu Gestor.

16.1.2. Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços.

16.1.3. Se o fornecedor não retirar a Ordem de Fornecimento no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa.

16.1.4. O fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente de presente Ata de Registro de Preço.

16.1.5. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contato decorrente desta Ata de Registro de Preços.

16.1.6. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado.

16.1.7. Por razões de interesse público, devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.

16.1.8. No caso de endereço incerto, inacessível ou ignorado.

16.2. Pela empresa, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir às exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços. No caso, a solicitação para cancelamento de preços registrados deverá ser formulada com a antecedência 30 (trinta) dias, facultada a Prefeitura à aplicação das penalidades previstas na cláusula XI.

16.3. A comunicação do cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos no item 14.1.1 será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao expediente administrativo que tiver dado origem ao registro de preços.



**PREFEITURA DE SANTA RITA DO PARDO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A**  
**FONE (067) 3591-1123**  
**CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS**

---

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO TERMO CONTRATUAL**

17.1. A recusa da adjudicatória em assinar a Ata de Registro de Preços, o Termo Contratual e retirar a ordem de fornecimento e serviços equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores. Neste caso, a critério da Prefeitura, poderá ser celebrado contrato com o ofertante do menor preço, subsequente, se houverem outros detentores na presente ata, ou promover nova licitação.

17.2. O edital do Pregão Presencial nº. 025/2016, integra a presente ata, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

17.3. O instrumento contratual poderá ser alterado com fundamento nas disposições previstas no art. 65 da Lei 8.666/93 e com alterações posteriores.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA GARANTIA.**

18.1 – Os instrumentos e materiais odontológicos descritos nos anexo I, II, III, IV e V deste edital deverão ter um período de garantia de no mínimo de 30 (trinta) dias para instrumentos e materiais odontológicos não duráveis e 90 (noventa) dias para instrumentos e materiais odontológicos duráveis contra defeitos de fabricação, prevalece este último nos casos onde não tiver possibilidade de enquadramento do referido período.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

19.1. Esta Ata de Registro de Preços é regida pela lei Federal nº 8.666/93 em sua atual redação, no que for incompatível com a legislação Federal, e, subsidiariamente pelos princípios gerais de direito.

19.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

19.3 A existência de preços registrados não obriga o(s) órgão(s) a firmar (em) as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

19.4. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA EFICÁCIA**

20.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município.



**PREFEITURA DE SANTA RITA DO PARDO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A**  
**FONE (067) 3591-1123**  
**CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS**

---

**CLAUSULA VIGÉSIMA ORIMEIRA – DO FORO**

*21.1. As partes elegem o foro da Comarca de Bataguassu-MS, como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.*

*E por estarem assim justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 03 (vias) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.*

*Santa Rita do Pardo - MS, 30 de Maio de 2016.*

**Emerson Peralta Figueiredo**  
Gerente de Finanças

**Órgão Gerenciador – Ademir Bezerra da Silva**  
Diretor de Licitação e Compras

**Cacildo Dagno Pereira**  
Prefeito

**C. Lemos Distribuidora Hospitalar Eireli - ME**  
Procurador – Luiz Eduardo dos Santos

**Centro Sul Produtos Hospitalares Ltda. - EPP**  
Francisco Ricardo de Oliveira

**Moca Comércio de Medicamentos Ltda.**  
Cezar Ferreira da Silva

**Valdir Porfírio da Silva**  
Testemunha

**Cássia de Souza Freitas**  
Testemunha